

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 07/01/25	Data Publicação 20/02/25
Abrangência Longview Capital Ltda.		

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	20/02/25	Fernanda Carvalho Conde Ferreira

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 07/01/25	Data Publicação 20/02/25
Abrangência Longview Capital Ltda.		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de investimento pessoal da **LONGVIEW CAPITAL LTDA.** ("Gestora") visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas ("Política de Investimento Pessoal").

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios-diretores, funcionários, *trainees* e estagiários da Gestora (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador"). Todas as normas e vedações contidas nesta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis à Gestora, caso ela venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios. Na data da aprovação desta Política de Investimentos Pessoal, a Gestora não atua na administração de recursos próprios.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Gestora em benefício de seus clientes, inclusive de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela sociedade, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Gestora em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Gestora.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Gestora, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto "Políticas Internas"). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade da diretora responsável pelos controles internos da Gestora ("Diretora de Compliance").

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 07/01/25	Data Publicação 20/02/25
Abrangência Longview Capital Ltda.		

2. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Gestora, baseados na integridade, confiança e lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes da Gestora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente à Diretora de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado à Diretora de *Compliance*.

3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses e deverão atender as seguintes condições:

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 07/01/25	Data Publicação 20/02/25
Abrangência Longview Capital Ltda.		

3.1. Negociações permitidas e que não precisam de aprovação prévia:

- (i) Aplicações em poupança;
- (ii) Compra e venda de títulos públicos Federais;
- (iii) Compra e venda de títulos emitidos por instituição financeira no Brasil, não negociados em bolsa de valores, como CDBs, Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras Financeiras (LF);
- (iv) Criptomoedas;
- (v) Cotas de fundos de investimento de quaisquer classes ou espécies, desde que não geridos pela Gestora; e
- (vi) Fundos negociados em bolsa – ETFs ou fundos de qualquer natureza.

3.2. Negociações sujeitas à aprovação prévia e período de retenção:

- (i) Operações de títulos de renda fixa não mencionadas acima, como debêntures, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- (ii) Operações de ações listadas na bolsa de valores;
- (iii) Investimentos em empresas de capital fechado;
Operações de derivativos (Termo, Opção, Futuro, Swap, Aluguel);
- (iv) Cotas de fundos de investimento de quaisquer classes ou espécies geridos pela Gestora;
- (v)
- (vi) Operações envolvendo ativos vedados, adquiridos pelo Colaborador antes de sua contratação; e
- (vii) Outros valores mobiliários não descritos nesta Política de Investimento Pessoal.

3.3. Negociações Vedadas:

- (i) Operações de day-trade;
- (ii) Participação em clubes de investimento no qual o colaborador tenha poder discricionário de gestão; e
- (iii) Investimentos compartilhados com fornecedores.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 07/01/25	Data Publicação 20/02/25
Abrangência Longview Capital Ltda.		

As aprovações prévias devem ser solicitadas por e-mail para a Diretora de Risco e Compliance contendo informações sobre o ativo, tipo de operação, seus parâmetros, volume e a data da operação. A solicitação será considerada como aprovada após resposta por e-mail, sendo esta válida somente para a data ou período da operação indicada na solicitação.

Investimentos em fundos exclusivos ou restritos deverão ser reportados à Diretora de Risco e Compliance no momento da sua criação ou na contratação do Colaborador, sendo obrigatória a gestão discricionária exercida por terceiro profissional.

Ainda, aos investimentos por parte dos Colaboradores e da Gestora, é vedado o pedido de aplicação ou resgate de fundos caso a Gestora e/ou o Colaborador esteja em posse de informação privilegiada e/ou qualquer espécie de informação não pública relevante, relativamente ao respectivo fundo, que possa resultar em alteração significativa do valor das cotas do fundo (em qualquer direção), tais como situações relativas à precificação e liquidez de ativos, incluindo resgates relevantes que não sejam de conhecimento dos demais investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo e suas respectivas cotas.

Por fim, de forma geral, os Colaboradores e a Gestora não podem, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional na gestão de recursos de terceiros para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros, devendo, sempre, considerar o seu dever fiduciário para com seus clientes. Eventuais violações a esta norma serão analisadas pela área de Compliance, sem prejuízo da tomada das medidas legais cabíveis.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado à Diretora de *Compliance*.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 07/01/25	Data Publicação 20/02/25
Abrangência Longview Capital Ltda.		

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão” anexo ao Manual de *Compliance*. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Gestora e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Gestora, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade da Diretora de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Gestora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Gestora não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 07/01/25	Data Publicação 20/02/25
Abrangência Longview Capital Ltda.		

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **LONGVIEW CAPITAL LTDA.** ("Gestora") e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com a Política de Investimento Pessoal da Gestora ("Política de Investimento Pessoal") e outras políticas internas e manuais da Gestora (em conjunto, "Políticas Internas").

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade e	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de de 20..... .
